



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Gabinete do Prefeito

**ERRATA DECRETO Nº 001/2023.  
DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera o §1º do Art. 4º do Decreto 056/2023 de 10 de janeiro de 2023, retificando as horas mínimas da jornada de trabalho dos profissionais da educação, considerando que à época era de 125 (cento e vinte e cinco) e não de 120 (cento e vinte), como publicou-se.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º - [...]**

~~§ 1º - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba, a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados no art 3º deste Decreto, considerada a jornada de trabalho de 120 (cento e vinte) ou 200 (quarenta) horas mensais. (revogado).~~

**LEIA-SE:**

**Art. 4º - [...]**

**§ 1º - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba, a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados no art 3º deste Decreto, considerada a jornada de trabalho de 125 (cento e vinte e cinco) ou 200 (quarenta) horas mensais.**

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE